



COMO LEGISLAR PELA **SEGURANÇA** DAS MULHERES

GUIA PARA CANDIDATURAS AO
CONGRESSO NACIONAL 2026

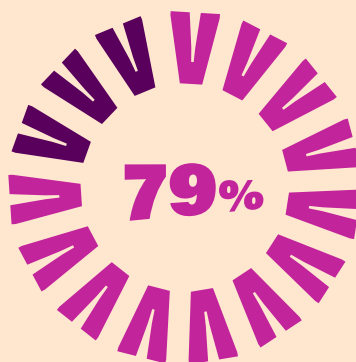
VOTE
SEGURA

INTRODUÇÃO



As eleições de 2026 representam uma grande oportunidade para **renovar o debate sobre a segurança pública** no Congresso Nacional.

Em um cenário de crescente demanda social por respostas efetivas à violência, futuras e futuros parlamentares terão a responsabilidade de formular leis, fiscalizar políticas públicas e definir prioridades orçamentárias capazes de produzir mudanças concretas na vida da população. Mais do que ampliar a resposta penal, o desafio da próxima legislatura será construir políticas públicas baseadas em evidências, articuladas entre diferentes áreas do Estado e capazes de prevenir a violência antes que ela aconteça.



das mulheres **sentiram medo** de sair à noite nos últimos 12 meses.

Mulheres em Diálogo, Instituto Update (2026)



As mulheres brasileiras **estão com medo.**

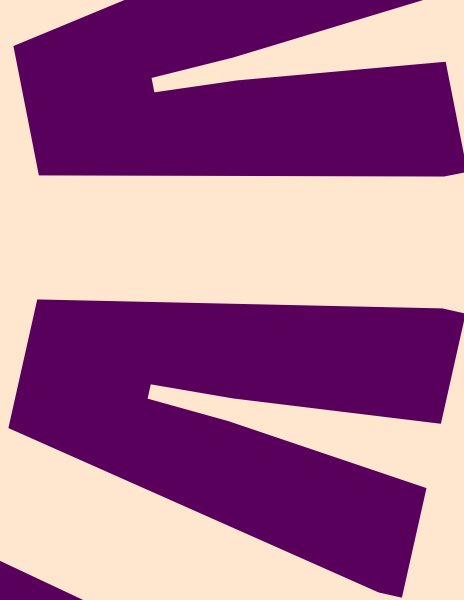
Embora o Congresso tenha aprovado alguns avanços importantes nos últimos anos — como o aperfeiçoamento da Lei Maria da Penha, o reconhecimento da violência psicológica, o fortalecimento dos mecanismos de proteção à vítima e incrementos voltados ao enfrentamento do feminicídio e da violência política de gênero — a maior parte da produção legislativa continua concentrada em respostas penais, muitas vezes pautadas por sensacionalismo e interesses eleitorais.

As evidências demonstram, entretanto, que a prevenção da violência depende de uma atuação muito mais ampla e multisetorial, envolvendo planejamento, financiamento, integração de políticas públicas, produção de dados, qualificação institucional e fortalecimento da participação social.

Por que essa discussão é importante? Porque segurança pública e violência serão os dois principais temas das eleições deste ano.

Historicamente, ambos os temas não são debatidos de maneira séria como merecem e, ano após ano, uma série de leis são aprovadas sem que haja a criação de uma agenda de enfrentamento efetiva. A atuação qualificada do Poder Legislativo é decisiva para fortalecer instituições, aprimorar a governança da segurança pública e garantir que mulheres possam viver e ocupar os espaços públicos com liberdade, autonomia e segurança. Por isso, convidamos candidaturas de todo o Brasil a assumir compromissos por uma segurança que previne a violência, protege mulheres e salva vidas.

SEGURANÇA PÚBLICA É MAIS DO QUE PROMESSA DE CAMPANHA



A **campanha Vote Segura** defende que políticas efetivas de enfrentamento à violência dependem da combinação entre responsabilização, prevenção, fortalecimento da rede de proteção, produção de dados, planejamento territorial, educação, qualificação dos profissionais de segurança pública e monitoramento permanente dos resultados.

As mulheres querem viver bem, acessar serviços públicos e direitos, ter independência e saber que seus filhos estão voltando seguros para casa. Este guia traz, portanto, algumas iniciativas que visam romper com a lógica exclusivamente penal e que demonstram ser possível construir uma agenda preventiva, estruturante e suprapartidária no que diz respeito ao combate à violência.

As propostas aqui selecionadas giram em torno de três eixos:

>01

Garantir uma rede de proteção às mulheres;

>02

Proteger vidas com câmeras corporais;

>03

Reduzir a circulação de armas ilegais;

É evidente que a solução para a violência contra a mulher não se esgota nestes pontos, mas entendemos que eles podem ser um pontapé inicial importante, já que englobam tanto de medidas de prevenção, quanto mecanismos de controle sobre variáveis que afetam a segurança da sociedade e, por consequência, também das mulheres.



POR UM CONGRESSO CONTRA A VIOLÊNCIA:

Um guia de boas práticas legislativas



Este guia selecionou um conjunto de boas práticas legislativas que podem orientar a formulação de programas de mandato, projetos de lei, atividades de fiscalização e articulação política. O objetivo não é oferecer uma plataforma partidária nem indicar posições ideológicas específicas, mas reunir recomendações legislativas capazes de qualificar o debate público e subsidiar candidaturas ao Congresso Nacional comprometidas com a redução da violência contra as mulheres.

Os projetos de leis mencionados foram selecionados por especialistas de acordo com a relevância e abrangência de suas propostas no que diz respeito ao combate da violência contra a mulher e que englobassem proteção de direitos, eficiência das políticas públicas e prevenção da violência. Esperamos que com isso, a legislatura iniciada em 2027 possa fortalecer uma agenda capaz de superar respostas sobretudo reativas e consolidar políticas públicas permanentes e integradas para a prevenção da violência contra as mulheres.

PROTEÇÃO INTEGRAL E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

**As mulheres querem
viver com segurança**

A criação de políticas de proteção integral e prevenção à violência contra as mulheres é fundamental para enfrentar os fatores culturais e estruturais que perpetuam a violência, fortalecendo a atuação integrada do Estado, a rede de proteção e ações preventivas capazes de reduzir a incidência da violência antes que ela ocorra.

Os seis projetos de lei selecionados neste eixo compartilham uma característica relevante: priorizam a prevenção da violência contra as mulheres por meio do fortalecimento das políticas públicas, da integração entre serviços, da produção de dados e da coordenação entre os entes federativos. Entre eles, o PL 1025/2026 e o PLP 41/2026 se destacam por estruturarem políticas nacionais permanentes. O primeiro organiza e amplia a rede de atendimento às mulheres, com foco na prevenção e na territorialização dos serviços, enquanto o segundo cria um sistema nacional de governança, monitoramento e financiamento, vinculando o acesso a recursos públicos à implementação de ações concretas de prevenção e enfrentamento da violência.



Por um Congresso comprometido com a prevenção da violência contra as mulheres

Os **quatro projetos de lei** selecionados neste eixo compartilham uma característica relevante: priorizam a prevenção da violência contra as mulheres por meio do fortalecimento das políticas públicas, da integração entre serviços, da produção de dados e da coordenação entre os entes federativos. Entre eles, o PL 1025/2026 e o PLP 41/2026 se destacam por estruturarem políticas nacionais permanentes.

O primeiro organiza e amplia a rede de atendimento às mulheres, com foco na prevenção e na territorialização dos serviços, enquanto o segundo cria um sistema nacional de governança, monitoramento e financiamento, vinculando o acesso a recursos públicos à implementação de ações concretas de prevenção e enfrentamento da violência.

> PROJETOS DE LEI

Sobre políticas de proteção integral e prevenção a violência contra a mulher

Comparativo de quatro projetos em tramitação

CATEGORIAS	PL 6117/2025 (AMOM MANDEL)	PL 665/2026 (ERIKA HILTON)	PLP 41/2026 (CÂMARA DOS DEPUTADOS) COMPLEMENTAR	PL 1025/2026 (PAULO PAIM) ESCOLHIDO
O QUE CADA PROJETO FAZ	Institui a Política Nacional de Cidades Antiviolência e altera Estatuto da Cidade, Lei do SUSP e Lei do FNSP de uma vez.	Institui a política de enfrentamento ao transfeminicídio, articulada com o SUSP, com cinco eixos estruturantes e vinte ações.	Cria o Sistema Nacional, obriga plano de ação estadual e exige no mínimo 10% dos recursos de investimento do Propag.	Lei ordinária de seis artigos que institui a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.
A INOVAÇÃO DE CADA UM	É o exemplo mais completo de como alterar Lei do SUSP e Lei do FNSP sem criar estrutura paralela.	Nomear o fenômeno e cuidar do registro. Melhor encadeamento entre eixos estruturantes e ações concretas.	Amarra política pública a renegociação de dívida estadual. O mecanismo de indução mais forte do conjunto.	A inovação é de status jurídico: transforma em lei uma política que hoje se sustenta em decreto.
DENSIDADE CONTRA ABRANGÊNCIA	Densidade conceitual alta e obrigacional baixa, porque depende de adesão municipal.	Densidade máxima em conteúdo, com vinte ações operacionais, sem fonte vinculada.	Densidade em dinheiro, plano e prestação de contas. Quase nada sobre o atendimento.	Quase todo principiológico. Cinco ações, sem prazo, indicador ou responsável.
DINHEIRO	Abre o FNSP para novos objetos e admite emenda parlamentar e doação.	Remete a dotações próprias suplementadas, fórmula que não garante nada.	Vincula percentual mínimo e pune o descumprimento.	Fala em assegurar condições financeiras como objetivo, sem criar fonte.
GOVERNANÇA E CONTROLE	Cria conselho consultivo.	Sistema de dados integrado aos sistemas nacionais de segurança pública.	Metas, indicadores, relatório anual e fiscalização pelos Tribunais de Contas.	Transparência e participação como princípios, sem instância nem instrumento.
FEDERALISMO	Depende de adesão municipal via plano diretor.	Divide entre plano nacional e planos dos demais entes.	Induz por condicionalidade financeira, municípios por cooperação.	O menos intrusivo: orienta sem obrigar.

O PLP 41/2026 já está fechado e resolve financiamento, plano de ação e prestação de contas. O PL 1025/2026 é o veículo aberto a emenda, e entra onde o PLP não alcança: conteúdo do serviço, entes fora do Propag, municípios e dados.

CÂMERAS CORPORAIS

Mais transparência e mais proteção para policiais e para a população.

As câmeras corporais constituem uma importante ferramenta de prevenção à violência e de fortalecimento da confiança cidadã nas instituições de segurança pública. Ao ampliar a transparência da atuação policial, produzir registros objetivos das abordagens e fortalecer os mecanismos de responsabilização, elas contribuem para reduzir o uso excessivo da força, qualificar a produção de provas e proteger tanto os agentes públicos quanto os cidadãos. No contexto da violência contra as mulheres, seu potencial é ainda mais relevante, pois favorecem o adequado registro de ocorrências de violência doméstica e de gênero, reduzem o risco de revitimização decorrente da ausência de provas, fortalecem a apuração de denúncias de violência sexual ou institucional e aumentam a segurança e a confiança das mulheres no atendimento prestado pelas forças de segurança. Assim, quando inseridas em uma política pública estruturada, com protocolos claros, proteção de dados e mecanismos de controle, as câmeras corporais deixam de ser apenas um equipamento tecnológico e passam a integrar uma estratégia mais ampla de prevenção da violência, promoção dos direitos humanos e qualificação da atuação policial.



**Alta
aprovação
popular**

88%

da população da cidade de
São Paulo aprovam o uso de
câmeras corporais

Instituto Datafolha (2024)

92%

da população da cidade do
Rio de Janeiro aprovam o uso
de câmeras corporais

Instituto Datafolha (2022)

Elementos centrais convergentes nos projetos de lei aqui apresentados

regulamentação nacional do uso de câmeras corporais;



fortalecimento da transparência e da responsabilização institucional;



produção de provas para processos administrativos e judiciais;



proteção dos direitos de policiais e cidadãos;



estabelecimento de regras para armazenamento, acesso e proteção dos dados gravados.



O PL 984/2026

O PL 984/2026, contudo, distingue-se por sua maior abrangência, uma vez que ele estrutura uma política pública completa, uniformizando conceitos, hipóteses de uso, requisitos técnicos, gestão de dados e conformidade e governança, razão pela qual pode ser considerado a referência mais abrangente entre as proposições atualmente em tramitação.

> PROJETOS DE LEI

Sobre Câmeras Corporais

Comparativo de quatro projetos sobre o uso de câmeras corporais por agentes de segurança pública

CATEGORIAS	PL 3295/2024 (ERIKA KOKAY)	PL 4844/2025 (PASTOR HENRIQUE VIEIRA)	PL 6118/2025 (AMOM MANDEL)	PL 984/2026 (MELCHIONNA E BOMFIM) ESCOLHIDO
O QUE CADA PROJETO FAZ	Lei própria: uso obrigatório para nove categorias de órgãos, dezessete circunstâncias de uso e forte delegação a cada órgão.	Altera o Código de Processo Penal para dar à polícia judiciária e ao Ministério Público o poder de requisitar registros em 72 horas.	Condiciona o repasse do Fundo Nacional de Segurança Pública à comprovação de programa de câmeras, com conteúdo mínimo definido.	Marco legal completo: 36 artigos em 12 capítulos, com conceitos, regras de uso, requisitos técnicos, gestão de dados e governança.
A INOVAÇÃO DE CADA UM	O rol mais largo de órgãos e a extensão a atividades de formação e instrução, tema que nenhum outro toca.	A escolha do veículo: dentro do CPP a obrigação nasce nacional e imediata. Único que cobra logs e metadados.	Transforma dinheiro em alavanca. Único que cria consequência para o ente federativo, e não para o agente.	Modo rotina e modo intencional, gravação dos 60 segundos anteriores, hash ICP Brasil e vedação de uso para treinar IA.
NATUREZA DO INSTRUMENTO	Lei setorial com forte delegação.	Norma processual penal.	Condicionalidade fiscal.	Marco regulatório.
QUEM É ALCANÇADO	Rol mais largo: PF, PRF, polícias penais, bombeiros e peritos.	Qualquer câmera de segurança pública, pelo gatilho da investigação.	Só PM, PC e guardas, e só por via do fundo.	Agentes públicos dos quatro entes, com hipóteses voltadas à polícia.
DENSIDADE NORMATIVA	Delega ao órgão fiscalizado os pontos mais sensíveis.	Densidade zero fora do que regula, por escolha de escopo.	Conteúdo mínimo em cinco incisos, resto no regulamento.	Positiva em lei prazos, requisitos, acesso e descumprimento.
CAPTAÇÃO E INTEGRIDADE	Acionamento manual admitido, sem contrapartida.	Não trata da captação, mas exige formato original e cadeia de custódia.	Exige uso contínuo, sem dizer como se verifica.	Liga sozinha, sinaliza o modo e o sistema não aceita edição.
ACESSO E PRAZOS	Tempo real prometido, mas procedimento remetido ao regulamento.	72 horas mediante requisição da polícia ou do MP.	Prevê disponibilização, sem prazo.	8 horas, 24 horas e 5 dias úteis, com juntada de ofício.
RESPONSABILIZAÇÃO E INDUÇÃO	Sanções remetidas ao regulamento.	Sem sanção própria, consequência processual.	Suspensão do repasse do FNSP ao ente omissor.	Oito condutas do servidor tipificadas.

O PL 984/2026 legisla por uma política nacional bem estruturada, que prevê papel para todos os atores envolvidos na segurança pública e disciplina conceitos, regras de uso, requisitos técnicos, gestão de dados, conformidade e governança, mesmo que ainda caiba emenda.

CONTROLE DE ARMAS E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA LETAL



Políticas de controle de armas não se restringem à segurança pública em sentido estrito, mas constituem instrumentos relevantes de proteção das mulheres e de prevenção da violência de gênero, complementando as medidas de responsabilização penal e de fortalecimento da rede de proteção.

O controle de armas constitui uma estratégia fundamental de prevenção da violência letal contra as mulheres, especialmente em casos de feminicídios. A presença de armas de fogo em contextos de violência doméstica aumenta significativamente o risco de morte das vítimas e torna episódios de agressão mais graves e letais.

Medidas que contribuem para **reduzir o acesso de agressores a armas de fogo** e ampliar a capacidade do Estado de prevenir e investigar crimes:

fortalecimento da rastreabilidade de armas e munições;



integração de bases de dados;



combate ao mercado ilícito;



aperfeiçoamento da fiscalização;



controle da circulação de armamentos.



Menos armas em circulação é mais segurança para todos.

A linha que une os quatro projetos de lei aqui selecionados compartilha um objetivo comum: fortalecer a capacidade do Estado de controlar a circulação de armas e munições, prevenir desvios para o mercado ilícito e qualificar a investigação de crimes. O PL 1223/2026 distingue-se por apresentar a abordagem mais abrangente, ao estruturar uma política nacional integrada de controle e rastreabilidade, articulando alterações legislativas, interoperabilidade de bases de dados, cadeia de custódia e mecanismos permanentes de governança; é por este motivo que ele pode ser considerado a principal referência apresentada neste guia entre as propostas atualmente em tramitação sobre o tema.

> PROJETOS DE LEI

Sobre controle de armas e combate ao mercado ilícito

Comparativo de quatro projetos que alteram o art. 23 da Lei 10.826/2003



CATEGORIAS	PL 147/2007 (NEUCIMAR FRAGA)	PL 732/2019 (ALESSANDRO MOLON)	PL 60/2026 (RUBENS PEREIRA JÚNIOR)	PL 1223/2026 (ANA PAULA LIMA) ESCOLHIDO
O QUE CADA PROJETO FAZ	Estende a marcação a toda munição vendida no país. Lote e adquirente gravados no culote do projétil, código de barras na caixa.	Chip eletrônico na arma, marcações ocultas e redundantes, lote de 500 unidades no estojo e multa diária ao fabricante.	Cria o SINRam no Sinesp. Código único a laser no estojo e no projétil da munição estatal, auditoria trimestral e pena agravada.	Cria a PNCR: política nacional com instrumentos, governança de dados, identificação balística prévia e regime de sanções.
A INOVAÇÃO DE CADA UM	Universaliza a marcação no projétil e tira a opacidade do mercado civil. Para 2007, era ideia à frente do tempo. Hoje é o piso.	Identificação eletrônica embarcada na arma e marcação oculta em peça que inutiliza o armamento se alguém tentar raspar a numeração.	Marcação no corpo do projétil, que a perícia recupera mesmo sem o estojo, e auditoria física trimestral dos arsenais com relatório automático.	Identificação balística prévia de fábrica, teto de tamanho de lote, custo alocado no fabricante e corte de verba do FNSP para o ente omissor.
QUEM É ALCANÇADO	Civil e institucional.	Quase tudo, exceto armas das Forças Armadas.	Só munição de uso oficial.	Civil, institucional e segurança privada.
GRANULARIDADE DO RASTRO	Lote sem teto de tamanho.	Lote de 500 unidades no estojo.	Código único por unidade, estojo e projétil.	Lote com teto de 1.000 ou 10.000 unidades.
ARQUITETURA DE DADOS	Não trata do tema.	Manda integrar bases sem definir como.	Módulo no Sinesp unindo Sigma e Sinarm em tempo real.	Governança completa, cruzamento pericial e assinatura digital.
DENTE SANCIONATÓRIO	Nenhum	Multa diária só ao fabricante.	Pena criminal agravada e auditoria obrigatória.	Multa, cassação de loja, suspensão de 5 anos e corte de verba.

O PL 1223/2026 é o único dos projetos que entrega regras de marcação, sistema, fiscalização e responsabilização, cabendo ainda algumas emendas.

11

RECOMENDAÇÕES PARA UM MANDATO COMPROMETIDO COM A PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Os projetos de lei apresentados neste guia demonstram que é possível construir uma agenda legislativa de enfrentamento à violência contra as mulheres que vá além do endurecimento penal e produza transformações estruturais na política pública. Embora tratem de temas distintos — proteção integral às mulheres, câmeras corporais e controle de armas — eles compartilham características que podem orientar a atuação de futuras e futuros parlamentares na elaboração de novas proposições legislativas.

Alguns desses projetos encontram-se em tramitação e seu apoio a algum deles poderia ser fundamental. No entanto, você pode fazer muito mais do que isso. Se eleito ou eleita, você também pode protocolar outros PLs além dos que já existem hoje e ajudar a ampliar a efetividade das políticas públicas de prevenção à violência.

Nesta sessão, te indicamos algumas diretrizes fundamentais que devem guiar todo projeto de lei sério e comprometido com a segurança das mulheres.

>01

Priorizar a prevenção sem abandonar a responsabilização



Projetos de lei nessa temática devem reconhecer que a responsabilização dos autores da violência é indispensável, mas insuficiente para reduzir sua incidência. Sempre que possível, as propostas legislativas devem incorporar medidas voltadas à prevenção, identificando fatores de risco, fortalecendo a atuação antecipada do Estado e reduzindo vulnerabilidades sociais e institucionais que favorecem a violência.

>02

Estruturar políticas públicas permanentes



Boas iniciativas legislativas não se limitam à criação de programas temporários ou ações pontuais. Devem estabelecer diretrizes, objetivos, competências, mecanismos de implementação e instrumentos de monitoramento capazes de garantir continuidade administrativa e segurança jurídica, independentemente de mudanças de governo.

>03

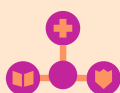
Fortalecer a coordenação entre os entes federativos



A prevenção da violência exige atuação articulada entre União, estados, Distrito Federal e municípios. Projetos de lei devem estimular mecanismos de cooperação, definir responsabilidades compartilhadas e incentivar a integração entre diferentes órgãos e níveis de governo, evitando sobreposição de competências e fragmentação das políticas públicas.

>04

Promover a integração entre diferentes políticas públicas



A violência contra as mulheres não é um fenômeno exclusivamente policial ou penal. Proposições legislativas devem estimular a articulação entre segurança pública, saúde, assistência social, educação, mobilidade urbana, planejamento urbano, habitação, sistema de justiça e políticas para mulheres, fortalecendo respostas intersetoriais.

>08

Estabelecer critérios objetivos para acesso a recursos públicos



Sempre que houver previsão de financiamento, recomenda-se vincular o acesso a recursos federais ao cumprimento de metas, à implementação de ações específicas, à produção de indicadores e à demonstração de resultados, estimulando a melhoria contínua das políticas públicas e a responsabilidade na gestão dos recursos.

>05

Basear decisões em evidências e dados confiáveis



Toda política pública deve prever mecanismos de produção, integração e divulgação de dados que permitam conhecer a dimensão do problema, orientar a tomada de decisão e avaliar resultados. Projetos de lei devem incentivar a intercomunicabilidade entre bases de dados, a padronização de indicadores e a publicação periódica de informações em formato acessível.

>09

Adotar uma perspectiva de direitos humanos voltada também às mulheres



As propostas legislativas devem reconhecer que a violência contra as mulheres decorre de desigualdades estruturais e afeta grupos de maneira diferenciada. Projetos de lei devem promover a igualdade de gênero, respeitar a diversidade das mulheres, combater discriminações múltiplas e garantir que políticas públicas sejam acessíveis a diferentes contextos territoriais e sociais.

>06

Incorporar mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação



Boas leis não apenas criam políticas públicas, mas estabelecem formas de acompanhar sua implementação. Recomenda-se que novos projetos prevejam metas, indicadores, avaliações periódicas, prestação de contas e mecanismos de revisão capazes de corrigir falhas e aperfeiçoar continuamente as ações desenvolvidas.

>10

Produzir impactos mensuráveis



Boas iniciativas legislativas definem com clareza quais resultados pretendem alcançar. Sempre que possível, os projetos devem indicar objetivos verificáveis, resultados esperados e indicadores de desempenho que permitam ao Parlamento exercer adequadamente suas funções de fiscalização e avaliação.

>07

Fortalecer a transparência e o controle por parte da sociedade



A elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas devem ocorrer de forma transparente e participativa. Sempre que possível, projetos de lei devem prever publicidade ativa de dados, realização de consultas públicas, participação da sociedade civil, divulgação de relatórios periódicos e fortalecimento dos mecanismos de controle pela sociedade.

>11

Evitar respostas legislativas exclusivamente simbólicas



A criação de novos tipos penais, o aumento de penas ou a mera repetição de dispositivos já existentes raramente produzem mudanças concretas quando desacompanhados de mecanismos de implementação. Antes de propor novas criminalizações, parlamentares devem avaliar se o problema decorre da ausência de legislação ou da insuficiência na execução das políticas públicas existentes.

S O B R E A C A M P A N H A

A campanha Vote Segura é uma iniciativa suprapartidária criada pela Rede Justiça Criminal voltada ao fortalecimento de políticas públicas de segurança baseadas na proteção da vida, na prevenção da violência e no respeito aos direitos humanos.

O convite para adesão a este compromisso foi encaminhado a todos os partidos políticos registrados no país, abrangendo candidaturas de diferentes espectros e campos políticos. A participação é voluntária e está aberta a todas as candidatas e candidatos que desejem assumir publicamente este compromisso.

PARA ADERIR, ACESSE:

votesegura.org

A REDE JUSTIÇA CRIMINAL

Criada em 2010, a Rede Justiça Criminal é resultado da união de nove organizações que trabalham para reverter a lógica do encarceramento em massa. Em nossas ações, contribuímos para a qualificação do debate público e incidimos na tomada de decisões políticas para assegurar a existência de um sistema de justiça criminal que não viole os direitos e garantias dos cidadãos brasileiros.

SIGA NO INSTAGRAM:

@redejusticacriminal

VOTE SEGURA

votesegura.org

UMA CAMPANHA



**REDE
JUSTIÇA
CRIMINAL**